



UNIDADE GESTORA: 021705 - Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNEDE [CNPJ: 33.951.254/0001-44]
NATUREZA JURÍDICA: Fundo
GESTOR DA UNIDADE: Jussara Pedrosa Celestino da Costa CPF: 878.XXX.XXX-49
CARGO: Secretária de Estado
PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2024 a 31/12/2024
PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2024 a 31/12/2024
ASSUNTO: Relatório Anual de Auditoria.

PROCESSO PRINCIPAL: 01.01.011109.000218/2025-91
PROCESSO SECUNDÁRIO: 01.01.011109.000620/2024-95
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Anielly Rocha de Araújo – Assessora e Riandry Pizano Carvalho - Coordenador.
DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: 01/05/2024 a 30/11/2024
ORDEM DE SERVIÇO: OS.008.CGE/2024

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 0082.CGE/2024

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada no Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024 -GCG/CGE, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002[Regimento Interno].
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão.
3. Os resultados subsidiarão as atividades de monitoramento das recomendações desta Controladoria, assim como a emissão do parecer conclusivo sobre as contas da unidade fiscalizada.
4. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 - TCE/AM.



II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

5. A Lei nº 3.432 de setembro de 2009 dispõe sobre o Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNEDE, vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, a qual tem por finalidade os seguintes projetos: implantação e manutenção de centros locais de reabilitação e habilitação profissional, produção e/ou subsídios de órteses, próteses e outros materiais adaptados para uso de pessoas com deficiência e sua família, financiamento de equipamentos para uso de pessoas com deficiência, de modo a possibilitar a sua integração e reintegração ao mercado de trabalho, implementação de programas especiais, através de convênios com vistas a apoiar e estimular políticas e/ou programas estaduais de atenção a pessoa com deficiência.
6. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dos quais não houve execução orçamentária, até o dia 31/12/2024.
7. Tendo em vista as especificidades organizacionais, o Fundo não dispõe de contratos próprios a ele diretamente relacionados. Além disso, os servidores encarregados de garantir o cumprimento de suas finalidades estão alocados junto à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania [SEJUSC].
8. O Decreto nº 49.069, de 1.º de março de 2024, estabeleceu medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Por meio do Ofício Circular nº 018/2024- GCG/CGE, de 10 de junho de 2024, esta Controladoria solicitou aos gestores que apresentassem as medidas adotadas para o cumprimento do normativo.
9. Considerando que se trata de um fundo com recursos vinculados, a unidade gestora não está sujeita às limitações e vedações estabelecidas no Decreto, conforme o §1º do art. 1º do referido dispositivo legal.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

10. No que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM n.º 01/2021. É realizado, também, o monitoramento das recomendações expedidas pela CGE/AM,



por meio dos relatórios de auditorias.

11. Por meio do Processo n.º 01.01.021101.016407/2024-29, Ofício n.º 5655/2024 GABSEC/SEJUSC, de 05/11/2024], foram encaminhados: Relatório Anual das Atividades de Controle Interno - RAACI-2024, Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM e a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações da CGE/AM, em anexo.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

12. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2024, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

13. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024 -GCG/CGE.

14. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

15. Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos Sistemas AFI, AJURl e Portal da transparência, bem como: análises documentais, entrevistas e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

16. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular 38/2024-GCG/CGE. Em atendimento, foram enviadas justificativas, bem como o plano de providências acostados às fls. 100 e 101 do processo 01.01.011109.000218/2025-91.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

17. Durante a auditoria, não foram identificadas limitações que pudessem comprometer o alcance ou a qualidade do trabalho executado. Todas as informações e documentos solicitados foram disponibilizados e a equipe teve acesso aos gestores



e servidores, às instalações e aos sistemas.

VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

18. A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizem como boas práticas de gestão.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

19. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades, são apresentados abaixo com indicação da situação encontrada, evidência, critério e recomendações necessárias para sua correção.

Achado 1: Ausência de atuação no cumprimento das atividades finalísticas do Fundo.

Situação Encontrada:

Ao analisar as informações obtidas no Sistema de Administração Financeira Integrada (AFI), constatou-se que, embora disponha de dotação orçamentária, o Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência não tem realizado a devida execução, não efetuando corretamente suas atividades finalísticas há mais de 10 anos, conforme detalhado a seguir:

Ano	Autorizado (R\$)	Empenhado (R\$)
2024	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
2023	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
2022	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
2019	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
2018	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
2017	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
2016	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00



2015	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
2014	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00

Fonte: Portal da Transparência AM. Acessado em 18/11/2024

Verificou-se que o funcionamento do Fundo se encontra pendente de deliberação pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão responsável pela gestão e direção das atividades a serem dirigidas pela FUNEDE, conforme estabelece o art. 14 da Lei n.º 3.432/2009.

Em entrevista realizada com o responsável pela Unidade de Controle Interno, foi informado que, por meio do Decreto datado de 29 de junho de 2024, foram nomeados os membros titulares e suplentes do referido Conselho para cumprir mandato de dois anos, correspondente ao biênio 2024-2026. Essa medida representa um avanço necessário para a regularização do Fundo, possibilitando o início das deliberações e a implementação das ações previstas.

Apesar da limitada atuação da Unidade, as ações de assistência às pessoas com deficiência têm sido realizadas com recursos próprios da SEJUSC, sob a forma cooperativa da Secretaria Executiva de Políticas para Pessoas com Deficiência. Até outubro de 2024, exercício em análise, foram executados R\$ 16.637.514,32 [dezesesseis milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos] no âmbito do Programa de Trabalho 14242324726070001 - Gestão e Operacionalização da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência.

Nesse contexto, observa-se que o Fundo atualmente não desempenha nenhuma atividade, sendo suas funções parcialmente supridas pela Secretaria Gestora. Cabe destacar que esta situação já foi objeto de análise e deliberação pelo Tribunal de Contas [Acórdãos n.º 390/18 e n.º 512/18] e alvo de recomendações pela Controladoria-Geral do Estado [Relatórios CGE n.º 060/ 2019, n.º 052/2020, n.º 080/2022 e n.º 082/2023]. Contudo, até o momento, as medidas necessárias para o saneamento dessa questão não foram adotadas.

Diante do exposto, conclui-se que é fundamental adotar medidas efetivas para a ativação do Fundo, possibilitando o pleno desempenho de suas atividades finalísticas. Essa iniciativa é crucial para fortalecer, aprimorar e ampliar as políticas públicas e ações voltadas para pessoas com deficiência, garantindo a promoção de seus direitos e a oferta de serviços com maior alcance, qualidade e eficiência.

Critérios:



art. 2º, 5º e 10, 12, 13, 14 da Lei nº 3.432/2009, art. 4. da Lei nº 3812/2012, Acórdão nº 390/18, Acórdão nº 512/18 e Relatórios CGE nº060/2019, nº052/2020 e nº 080/2022.

Evidências:

Relatório de Execução Orçamentária;

Causas:

Pendência de Deliberação pelo Conselho Estadual, a qual tem comprometido o andamento das ações e atividades do Fundo.

Efeitos:

A inatividade do Fundo inviabiliza o cumprimento de suas tarefas essenciais, comprometendo a execução das atividades para as quais foi originalmente instituída. Essa situação gera fragilidades na implementação das políticas públicas externas às pessoas com deficiência, além de limitar a capacidade do Estado de atender de forma ampla, eficiente e eficaz às demandas desse público. A ausência de medidas para sua ativação impede a gestão adequada dos recursos e a ampliação das ações previstas, comprometendo o alcance dos objetivos estratégicos relacionados à promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Boas Práticas:

Não foram identificadas boas práticas, que possam ser registradas.

Manifestação do Gestor:

Foi informado que a nomeação dos membros do Conselho para o biênio 2024-2026 será realizada em breve. Com isso, serão iniciadas as reuniões para deliberações e implementação das ações previstas. Além disso, está prevista a revisão das estratégias de gestão, com a elaboração de um plano de ação que estabeleça prazos, metas e indicadores de desempenho, visando avaliar a eficácia das políticas até 2025.

Análise da Equipe:

Observa-se que o compromisso com as ações está presente, e há indícios de progresso, mas a efetivação das nomeações, reuniões e planejamento ainda precisa ocorrer para considerar a demanda totalmente atendida. A SGCI/CGE seguirá monitorando as ações.

Esta equipe considera **parcialmente atendido**.

Recomendações:

Recomenda-se ao Fundo que dê continuidade às medidas adotadas com vistas a:



- a. O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência realize uma deliberação urgente sobre o funcionamento do Fundo, com vistas a garantir a ativação e a eficácia da aplicação dos recursos destinados à implementação das políticas voltadas às pessoas com deficiência.
- b. Realize uma revisão das estratégias de gestão, com a criação de um plano de ação, que inclua prazos, metas e indicadores de desempenho, a fim de avaliar a eficácia das políticas. É fundamental desenvolver um planejamento estratégico que garanta que os recursos do Fundo sejam aplicados de acordo com as finalidades previstas na norma que o institui, garantindo, assim, a relevância e a eficácia de suas atividades.

Benefícios Esperados:

- a. Inclusão Social e Cidadania: Eliminação de barreiras culturais e sociais, permitindo o pleno exercício da cidadania pelas pessoas com deficiência e promovendo uma sociedade mais inclusiva e igualitária.
- b. Oportunidades de Emprego e Renda: Garantia de acesso a oportunidades econômicas e autonomia financeira para pessoas com deficiência e suas famílias, por meio de programas de reabilitação e inserção no mercado de trabalho.
- c. Acesso à Saúde de Qualidade: Oferta de serviços especializados em saúde, como fisioterapia e psicologia, garantindo o bem-estar e atendimento adequado às necessidades das pessoas com deficiência.
- d. Acessibilidade e Mobilidade Urbana: Eliminação de barreiras arquitetônicas e adaptação de transportes e vias públicas, assegurando igualdade no direito de locomoção para pessoas com deficiência.
- e. Parcerias Interinstitucionais: Coordenação eficaz entre os diferentes níveis de governo, garantindo uma abordagem integrada e eficiente na implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

Responsáveis e condutas: Jussara Pedrosa Celestino da Costa CPF: 878.XXX.XXX-49 - Ausência de atuação no cumprimento das atividades finalísticas do Fundo.

IX. CONCLUSÃO

20. Concluída a fiscalização, identificaram-se falhas, apontadas no item VIII deste Relatório, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte



da Administração da Unidade.

21. O Gestor encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria

X. ENCAMINHAMENTO

22. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste **Relatório** à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2024, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 7 de março de 2025.

[Assinado Digitalmente]
Anielly Rocha de Araújo
Assessora

[Assinado Digitalmente]
Riandry Pizano Carvalho
Assessor - Coordenador

[Assinado Digitalmente]
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

[Assinado Digitalmente]
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

